

Estado de Mato Grosso do Sul  
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

25/05/26 a 25/06/26  
maio

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2026

**PUBLICADO**

Nº 2311, Anexo  
Diário Oficial, pg. 16/17  
Data: 22/05/26

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora Ellen Vanessa Diniz Fretis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o término do período de Auxílio por Incapacidade Temporária concedido à servidora ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS, matrícula 080, em 09 de maio de 2026, nos termos da Portaria nº 09/2026;

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela servidora referente ao período de 11 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** que a servidora foi submetida à nova perícia médica oficial, cujo Boletim de Inspeção Médica – BIM ratificou a necessidade de afastamento, porém fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concessão do benefício, em observância à avaliação técnica realizada pela Perícia Médica Oficial;

**CONSIDERANDO** a competência da Administração para concessão e prorrogação do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS, matrícula 080, a prorrogação do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, pelo período de 10 de maio de 2026 a 15 de setembro de 2026, totalizando 128 (cento e vinte oito) dias de afastamento.

**Art. 2º** A concessão do afastamento ocorre com fundamento no Boletim de Inspeção Médica – BIM emitido pela Perícia Médica Oficial, que, após avaliação médica, ratificou parcialmente o atestado apresentado em 19 de maio de 2026, fixando o período de afastamento em 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 3º** Fica reconhecido, para fins funcionais e administrativos, o afastamento da servidora no período de 11 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, conforme atestado médico apresentado.

**Art. 4º** Durante o período do afastamento, a servidora deverá permanecer à disposição para eventuais reavaliações médicas, conforme orientações da Perícia Oficial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 5º** O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão por Incapacidade Temporária constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026, data imediatamente subsequente ao término do afastamento anteriormente concedido.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 21 de maio 2026.

FABIO  
ZANATA:51  
981378120

Assinado de forma  
digital por FABIO  
ZANATA:51981378120  
Dados: 2026.05.21  
12:01:17 -04'00'

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2026

**Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora Ellen Vanessa Diniz Fretis.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o término do período de Auxílio por Incapacidade Temporária concedido à servidora ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS, matrícula 080, em 09 de maio de 2026, nos termos da Portaria nº 09/2026;

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela servidora referente ao período de 11 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** que a servidora foi submetida à nova perícia médica oficial, cujo Boletim de Inspeção Médica- BIM ratificou a necessidade de afastamento, porém fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concessão do benefício, em observância à avaliação técnica realizada pela Perícia Médica Oficial;

**CONSIDERANDO** a competência da Administração para concessão e prorrogação do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS, matrícula 080, a prorrogação do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, pelo período de 10 de maio de 2026 a 15 de setembro de 2026, totalizando 128 (cento e vinte oito) dias de afastamento.

**Art. 2º** A concessão do afastamento ocorre com fundamento no Boletim de Inspeção Médica - BIM emitido pela Perícia Médica Oficial, que, após avaliação médica, ratificou parcialmente o atestado apresentado em 19 de maio de 2026, fixando o período de afastamento em 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 3º** Fica reconhecido, para fins funcionais e administrativos, o afastamento da servidora no período de 11 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, conforme atestado médico apresentado.

**Art. 4º** Durante o período do afastamento, a servidora deverá permanecer à disposição para eventuais reavaliações médicas, conforme orientações da Perícia Oficial.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 5º** O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão por Incapacidade Temporária constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026, data imediatamente subsequente ao término do afastamento anteriormente concedido.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 21 de maio 2026.

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal